DECRETO N. 1.718, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a convocação da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga formalizada pelo Decreto Municipal n. 1.707, de 12 de agosto de 2011, e a necessidade de aprovar o Regimento Interno da Conferência,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga.

Parágrafo único. O Regimento Interno em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 06 de setembro de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DE BERTIOGA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Organização

Art. 1º A 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga, que será realizada no dia 14 de setembro, das 09:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas, na Escola Estadual Armando Bellegarde, situado na Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, 600 – Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, atendendo ao disposto no Decreto 1.707, de 12 de agosto de 2011, que oficializa a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, sendo etapa preparatória para a 2ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude da Região Metropolitana da Baixada Santista, do Estado de São Paulo e Nacional, tem por objetivos:

I – fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política municipal de juventude;

II – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III – divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da política municipal, estadual e nacional de juventude;

IV – indicar prioridades de atuação do poder público na execução da política municipal, estadual e nacional de juventude;

V – apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Nacional de Juventude;

VI – auxiliar os governos municipal, estadual e federal, a ampliarem e consolidarem os conceitos de juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VII – propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os órgãos municipais e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;

VIII – colaborar e incentivar a associação desses órgãos municipais em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

IX – identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas em todos os níveis de governo;

X – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude;

XI – fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XII – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

XIII – fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia;

Art. 2º A 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga terá como objetivo discutir as Políticas Públicas de Juventude e será organizada e coordenada por Comissão específica nomeada pelo Prefeito.

Art. 3º A Comissão constituirá comissões especiais para execução das ações que favoreçam o efetivo desenvolvimento da Conferência, em suas etapas, divididas em:

I – Comissão de Mobilização;

II – Comissão de Sistematização;

III – Comissão de Logística;

IV – Comissão de Comunicação .

§ 1º A Comissão de Mobilização será responsável pela articulação necessária para a realização da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga devendo sugerir um membro da Comissão Organizadora para acompanhar o processo das etapas livres, que será aprovado pela Comissão, entendendo que as conferências livres são base fundamental para o êxito desta conferência.

§ 2º A Comissão de Sistematização será responsável pela inclusão das emendas ao texto base nacional que comporão o Documento Base Municipal; Sistematização das propostas aprovadas nas plenárias da Etapa Municipal; Elaboração do Relatório Final da Etapa Municipal, que deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora Regional e Estadual e Organização do credenciamento da Etapa Municipal.

§ 3º A Comissão de Logística será responsável por garantir a presença dos participantes, de forma segura na Etapa Municipal, respeitando

os critérios de acesso aos documentos e trabalhos da conferência, a locomoção dos portadores de deficiência, bem como a alimentação, a organização do fluxo de entrada dos participantes nas atividades, a programação cultural, os critérios de composição dos estandes e o controle de frequência dos participantes e a elaboração da proposta metodológica da conferência, incluindo sua dinâmica.

§ 4º A Comissão de Comunicação será responsável pela divulgação da Conferência Municipal e das demais conferências livres aprovando suas respectivas comunicações visuais.

CAPÍTULO II
Do temário

Art. 4º O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será *"Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos - Conquistar Direitos, desenvolver o Brasil"*.

Art. 5º O tema geral será discutido sob a articulação dos seguintes subtemas:

I – Juventude: democracia, participação e desenvolvimento nacional;

II – Segurança Pública e Juventude;

III – articulação e integração das políticas públicas de juventude no Município de Bertioga.

Parágrafo único. O tema geral e os subtemas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude de maneira transversal.

Art. 6º Serão debatidos os seguintes eixos temáticos:

I – educação *"o jovem"* e o acesso à universidade;

II – capacitação profissional e empregabilidade;

III – democracia, protagonismo juvenil e participação;

IV – a família e as drogas;

V – sexualidade e violência.

§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, deverá debater os temários acima apresentados, tendo a liberdade

de acrescentar aos debates temas próprios e autônomos levando em consideração as respectivas realidades no Município de Bertioga.

§ 2º O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas nos documentos "*Política Nacional de Juventude: Diretrizes e Perspectivas e Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010"* do Conselho Nacional de Juventude, nas diretrizes da Secretaria Nacional de Juventude e na *Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude*, sendo sua discussão orientada por meio de emendas aditivas, supressivas ou substitutivas.

§ 3º O debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULO III
Da Programação e Metodologia

Art. 7º A Comissão Organizadora será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e terá as seguintes competências:

I – coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

II – realizar o planejamento e a organização da Conferência Municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participação na Conferência;

IV – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa municipal;

V – aprovar a programação da etapa municipal;

VI – produzir a avaliação da etapa municipal;

VII – deliberar com a supervisão da Comissão Organizadora Regional e Estadual, todas as questões referentes à etapa municipal que não estejam previstas no Regimento;

VIII – coordenar a eleição dos delegados para a etapa regional, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da II Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

§ 1º A Comissão Organizadora deverá enviar o relatório da etapa para a Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude da Região Metropolitana da Baixada Santista até 72 (setenta e duas) horas após a realização da Conferência Municipal, para efeito da elaboração do Documento Regional.

§ 2º O relatório da Conferência Municipal deverá ser elaborado por eixo, conforme modelo definido pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 8º Para a sistematização das propostas a serem discutidas e aprovadas na Plenária Final da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga, a comissão receberá, exclusivamente, as propostas de emendas ao Texto-Base Nacional, votadas e aprovadas durante exposição feita pelos Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I
Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º Serão constituídos grupos de trabalho, durante a Conferência Municipal, com o objetivo de discutir as propostas dos eixos do Texto Base Nacional.

Parágrafo único. Nas atividades dos Grupos de Trabalho, será facultado a qualquer participante credenciado manifestar-se verbalmente, devendo apresentar por escrito as propostas de alteração das proposições pertinentes ao grupo ao qual participa através de formulário próprio a ser entregue pela moderação no início das atividades (formulários de destaque) e, para as quais, disporá de tempo previamente estabelecido e acordado no início dos trabalhos, respeitando-se os limites gerais de tempo definidos pela programação da Conferência Municiapal.

Da Plenária Final

Art. 10. A Plenária é a instância máxima de deliberação da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir e votar as emendas apresentadas ao documento base da Conferência sendo prerrogativa dos delegados, aprovar, emendar ou rejeitar em parte ou na totalidade, as proposições relacionadas com o temário, observando-se as orientações e definições dos Documentos Base, as instruções das Comissões Organizadoras das Conferências Nacional e Estadual.

§ 1º No mesmo dia, deverá ser lido e aprovado o Relatório Final, bem como a eleição dos delegados para a Conferência Regional.

§ 2º O Presidente da Comissão Organizadora presidirá a Plenária Final que será auxiliado pelo vice-presidente e assessorado por até três secretários indicados pela Comissão Organizadora.

Do Funcionamento da Plenária Final e das Votações

Art. 11. As decisões da Plenária Final serão tomadas por maioria simples dos delegados credenciados presentes.

§ 1º Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto.

§ 2º Os observadores não terão direito a voto.

§ 3º O pleno será instalado com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos delegados credenciados presentes.

Art. 12. Assegura-se aos delegados o levantamento de questões de ordem devidamente encaminhadas à Mesa, observada a ordem de chegada, sempre que algum delegado considerar não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Iniciado o processo de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 13. Após leitura e a aprovação das propostas de alteração do texo base nacional, será realizada a aclamação dos delegados eleitos.

CAPÍTULO IV
Da composição, participação e eleição dos delegados a etapa regional

Art. 14. A 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga contará com a participação ampla e representativa dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e de todas as organizações sociais, entidades civis e demais segmentos organizados do Município, bem como toda sociedade bertioguense.

Art. 15. Os participantes da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga estarão distribuídos em 02 (duas) categorias:

I – delegados moradores de Bertioga, representando os segmentos da sociedade civil e do poder público; e

II – convidados e os observadores.

Parágrafo único. Serão delegados com direito a voto na 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga todos os moradores do município devidamente credenciados.

Art. 16. O conjunto dos delegados a serem eleitos da etapa Municipal para a Regional será calculado proporcionalmente as bases populacionais, conforme o que dispõe o Anexo I, do Regimento Estadual, totalizando 15 (quinze) delegados.

§ 1º Os Delegados e suplentes à 2ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude da Região Metropolitana da Baixada Santista serão eleitos durante a 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga e aclamados na Plenária Final.

§ 2º A listagem de delegados apresentada à Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude da Região Metropolitana da Baixada Santista poderá ser acrescentada de uma relação de suplentes, tendo como limite 20% (vinte por cento) da quantidade de delegados eleitos.

§ 3º Os participantes portadores de deficiência deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, com o objetivo de se garantir a acessibilidade.

Art. 17. Os participantes com direito a voto poderão se candidatar a vaga de delegado a etapa regional, e a votação será de acordo com o § 2º, do art. 54 do Regimento Interno Nacional.

§ 1º Cada participante credenciado deverá votar em uma pessoa dentre às que se candidatarem para serem delegados a etapa regional, os 15 9quinze) mais votados serão os eleitos.

§ 2º Em caso de empate de 02 (dois) ou mais candidatos, adota-se como critério de desempate a realização de segundo turno.

CAPÍTULO V
Do Credenciamento

Art. 18. O credenciamento dos Delegados e demais participantes previamente inscritos, será realizado, no período das 08:30 (oito e meia) às 10h30 (dez e meia) horas, no local onde acontecerá a conferência.

Parágrafo único. No mesmo local e horário serão credenciados os delegados, os participantes, os observadores, membros das equipes técnicas e de apoio.

Art. 19. Serão credenciados todos os participantes como delegados, que estiverem com suas documentações de acordo com este regimento, do Regimento Regional, Estadual e Nacional, com direito à voz e voto.

Art. 20. Serão credenciados observadores e convidados à 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga, sendo que os mesmos não terão direito a voto.

Da eleição dos delegados

Art. 21. Durante a 1ª Conferência Municipal de Políticas Publicas de Juventude, acontecerá a eleição de 15 (quinze) delegados titulares, e seus respectivos suplentes para a Conferência Regional..

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 22. Serão conferidos certificados de participação na 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga a todos os participantes.

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude de Bertioga.